

RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público a **Respostas aos Recursos da Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, com vistas à seleção para Cadastro Reserva e, mediante demanda, contratação temporária de servidores para diversos cargos, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DO RESULTADO

1.1. Divulga resposta aos Recursos do Resultado da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

1.2. A resposta aos recursos será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

NÚMERO RECURSO	NÚMERO INSCRIÇÃO	RESPOSTA	JUSTIFICATIVA – EDITAL 001/2021
01	301	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota da candidata faz jus à correção, haja vista que por um equívoco, não foi computado o tempo de experiência profissional da mesma, de acordo com a declaração apresentada. Assim, a nota final da candidata deve observar a pontuação de títulos (20 - vinte) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o Nível Médio Completo, bem como (20 - vinte) pontos correspondentes à experiência profissional, que equivale de 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida, totalizando a pontuação de 40 (QUARENTA) pontos.
02	407	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota do candidato faz jus à correção, haja vista que por um equívoco não foi computado o Título/Escolaridade apresentado pelo candidato no momento da inscrição. Assim, a nota final do candidato deve observar a pontuação de títulos (30 - trinta) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o Nível Médio Completo, bem como (40 - quarenta) pontos correspondente à experiência profissional, que equivale de 25 à 36 meses nas atividades da área pretendida, totalizando a pontuação de 70 (SETENTA) pontos .
03	352	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que não HOUVE EQUÍVOCO no cálculo da pontuação de experiência profissional do candidato, uma vez que os documentos comprobatórios de experiência profissional, apresentados pelo candidato não correspondem ao cargo pretendido (Auxiliar de Transporte Escolar). Além disto, após entrega da documentação no ato da inscrição não seriam mais aceitos comprovantes para cálculo da nota da pontuação de títulos, como determina o item 2.4 do Edital. Assim, a nota do candidato permanece inalterada.

NÚMERO RECURSO	NÚMERO INSCRIÇÃO	RESPOSTA	JUSTIFICATIVA – EDITAL 001/2021
04	189	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado verificou-se que houve erro na digitação da data de nascimento da candidata. Dessa forma, verificou-se que a data de nascimento que foi publicada no Resultado Preliminar da Prova de Títulos foi equivocada e que deve ser 03/01/1974.
05	267	INDEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que não HOUVE EQUÍVOCO no cálculo da pontuação de experiência profissional da candidata, haja vista a documentação apresentada pela requerente possuir o mesmo período entre os 02 (dois) documentos apresentados (Declaração da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama e a Declaração do CIEE- Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco, vez que ela se encontra exercendo o estágio remunerado e o tempo de experiência apresentado é inferior a 06 (seis) meses. Dessa forma, a nota da candidata permanece inalterada.
06	130	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado verificou-se que houve um equívoco na classificação do candidato, uma vez que o mesmo concorre às vagas de Pessoas com Deficiência e está no resultado como Ampla Concorrência. Deste modo, após análise da documentação do candidato, o mesmo deve ser na lista de Auxiliar de Serviços Gerais: Portaria, como PCD (Pessoa com Deficiência) com NOTA FINAL DE 60 (SESSENTA) PONTOS.
07/08	143 E 64	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado verificou-se que houve um equívoco na classificação da candidata cuja inscrição é de Nº 228, uma vez que a mesma não possui experiência mínima exigida para o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar, no referido edital, que é de 06 à 12 meses nas atividades da área pretendida, de acordo com o item 4.2.1-Quadro I. Assim, a nota final da candidata deverá ser de 30 (trinta) pontos no critério de Títulos/Escolaridade e não pontuar no critério de Experiência comprovada na área de atuação.

Toritama, 20 de dezembro de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0011/2020